



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.325, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA A LEI Nº 2.315, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, ACRESCENTANDO SUBVENÇÃO A SER REPASSADA PARA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA - CAPS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de auxílios, subvenções e contribuições para o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA – CAPS**, CNPJ Nº: 51.851.244/0001-19, para o exercício financeiro de 2019, de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser acrescentado nos repasses estabelecidos através da Lei nº 2.315, de 08 de fevereiro de 2019.

- CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA – CAPS RS 12.000,00

Artigo 2º - Servirão de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de junho de 2019.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -